



## **REGULAMENTO DO DESCONTO PARA O CURSO DE ADMINISTRAÇÃO - FGV POR PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR TRADICIONAL NA FTC PARALELA E PETROLINA 2019.1**

O Instituto Mantenedor de Ensino Superior da Bahia – IMES e a Organização Tecnológica de Ensino – OTE, por meio de suas mantidas Faculdade de Tecnologia e Ciências – FTC estabelecem as condições especiais descritas abaixo **para candidatos ingressantes no período letivo 2019.1** por meio de Processo Seletivo Tradicional para o curso de Administração (FGV) na Faculdade de Tecnologia e Ciências da FTC Salvador – Campus Paralela e FTC Petrolina:

1. O período de vigência deste Regulamento é de **05/12/2018** com encerramento em **09/12/2018**.
2. O candidato que obtiver aprovação no Processo Seletivo Tradicional para o curso de administração, fará jus ao desconto sobre o valor da parcela da mensalidade até a conclusão do curso/turno, conforme especificado no Anexo I.
3. Estes benefícios contemplarão o valor das parcelas da semestralidade cobradas até a conclusão do curso.
4. Os benefícios ora descritos são aplicáveis sobre as disciplinas cursadas sob regime de dependência ou sobre outros valores que excedam o valor correspondente às semestralidades do curso matriculado.
5. O candidato que obtiver aprovação no **Processo Seletivo Tradicional para o curso de administração** pagará o valor da matrícula descrita no Anexo I, referente a cada unidade de ensino, cursos e turnos.
6. O benefício oferecido pela instituição somente será conferido ao candidato que preencher os seguintes requisitos:
  - 6.1 O candidato deverá participar do processo seletivo e obter classificação necessária para preencher a vaga oferecida, conforme disposto no edital;
  - 6.2 O candidato não poderá trancar a matrícula no período letivo do seu ingresso;
  - 6.3 O candidato deverá realizar o pagamento das mensalidades do curso para o qual foi matriculado até a data do respectivo vencimento.
7. O desconto mencionado nesse Regulamento, sobre o valor da parcela da mensalidade é apenas cumulativos com os descontos, abaixo:
  - 7.1 Descontos financeiros decorrentes da sua forma de pagamento que sejam ofertados pela instituição aos demais alunos (à vista, cheque pré-datado, antecipações);
  - 7.2 Os candidatos que reunirem requisitos para fazer jus a outro tipo de desconto institucional poderão fazer a opção na primeira matrícula.

**7.3** Demais descontos não mencionados nesse Regulamento, não serão cumulativos.

**8.** O candidato não fará jus ao desconto nos casos mencionados, abaixo:

**8.1** Caso o aprovado contemplado com o desconto solicite transferência de curso/turno ou entre unidades da FTC, este passará a não ter direito à manutenção do referido desconto;

**8.2** É lícita a rescisão do contrato de prestação de serviços educacionais, no entanto, o débito existente até o momento em que se faça o pedido de cancelamento da matrícula, com a subsequente rescisão contratual, será cobrado pela via administrativa e/ou judicial pertinente.

**8.3** A renúncia ao desconto objeto deste regulamento, não podendo reivindicar, a qualquer tempo, em qualquer período letivo, a sua aplicação em complemento ou em substituição ao desconto escolhido no período de ingresso na instituição.

**9.** Os descontos previstos neste Regulamento não incidirão nos meses em que houver atraso de pagamento. O desconto não será retroativo às parcelas em atraso, sendo reativado apenas para os meses seguintes ao pagamento do débito. Nos casos de inadimplência, ocorrerá a reativação da bolsa para as mensalidades posteriores, não vencidas, com a devida quitação do débito, exceto se o aluno deixar de pagar pontualmente duas mensalidades consecutivas, caso em que ele perderá o direito à bolsa com seu respectivo desconto.

**10.** No dia da matrícula o candidato deve observar no Manual do candidato 2019, publicado no site da FTC [www.ftc.edu.br](http://www.ftc.edu.br), a relação dos documentos necessários exigidos pela Instituição;

**11.** Excluem-se dessa campanha os alunos veteranos já matriculados nas unidades da FTC, no período letivo anterior ou no período letivo atual, objeto deste processo seletivo, ainda que tenha solicitado rescisão contratual, obedecendo a data vigente desse Regulamento.

**12.** Qualquer outra situação não prevista no presente regulamento será decidida pelos órgãos Colegiados da Unidade da FTC pretendida.

**13.** Leia atentamente as instruções sobre Processo Seletivo no Manual do Candidato, publicado no site da FTC [www.ftc.edu.br](http://www.ftc.edu.br).

Constitui-se foro para dirimir quaisquer dúvidas a cidade de Salvador/BA em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 05 de novembro de 2018.

Publique-se.

WILLIAM LIMA DE OLIVEIRA  
Presidente do IMES

**ANEXO I**

<b>UNIDADE</b>	<b>CURSO</b>	<b>TURNO</b>	<b>DESCONTO DE BOLSAS</b>	<b>VALOR DE MATRÍCULA</b>	<b>VAGAS VESTIBULAR TRADICIONAL</b>
FTC Paralela	Administração - FGV	Matutino	30%	R\$ 499,00	50
FTC Paralela	Administração - FGV	Noturno	30%	R\$ 499,00	50
FTC Petrolina	Administração - FGV	Matutino	30%	R\$ 499,00	50
FTC Paralela	Administração - FGV	Noturno	30%	R\$ 499,00	50